UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

Resolução nº 4518/2026/FUMA/CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Graduação em Fisioterapia, grau bacharelado, modalidade presencial, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), ofertado na Cidade Universitária "Dom Delgado", Câmpus de São Luís, e seu Projeto Pedagógico.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil; a Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação; o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002; o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre os procedimentos de regulação, supervisão e avaliação da educação superior; o Decreto nº 12.456/2025, que estabelece os formatos de oferta dos cursos de graduação; a Resolução CNE/CES nº 4/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia; a Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre procedimentos relativos ao conceito de hora-aula; a Resolução CNE/CES nº 4/2009, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Fisioterapia, entre outros; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; a Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante; as Resoluções COFFITO nºs 431/2013 e 432/2013, que disciplinam os estágios obrigatório e não obrigatório em Fisioterapia; a Resolução CONSEPE nº 803/2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 1.111/2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 803/2010; a Resolução nº 1.819-CONSEPE/2019, que aprova a atualização das normas regulamentares do Planejamento Acadêmico relativas à distribuição das atividades docentes no âmbito da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 1.892/2019, que aprova as normas regulamentadoras dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 2.203/2021, que altera o art. 11, retifica o § 5º do art. 12 e revoga o art. 13 da Resolução CONSEPE nº 1.819/2019, que dispõe sobre as normas regulamentadoras do Planejamento Acadêmico relativas à distribuição das atividades docentes no âmbito da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 2.503/2022, que regulamenta a inserção

da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 3.494/2024, que atualiza a Resolução CONSEPE nº 856, de 30 de agosto de 2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica nos cursos de graduação – Bacharelado e Licenciatura – da UFMA; a Resolução nº 3.719-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2024, que atualiza o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e insere as especificidades dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequentes (Pós-Médio) e dos cursos de Tecnólogo do Colégio Universitário – COLUN; e a necessidade de ampliar a oferta pública de formação em Fisioterapia no Estado do Maranhão, articulada às demandas sociais e sanitárias da população e aos princípios do Sistema Único de Saúde;

Considerando, finalmente, o que consta no Processo nº 23115.026205/2026-71;

R E S O L V E *ad referendum* deste Conselho:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Graduação em Fisioterapia, grau Bacharelado, modalidade presencial, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), ofertado na Cidade Universitária "Dom Delgado", Câmpus de São Luís, e seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º O Curso de Fisioterapia tem por objetivo formar bacharéis com perfil generalista, humanista, crítico e reflexivo, capacitados a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com rigor científico e ético, aptos a construir o diagnóstico cinético-funcional e a planejar, prescrever, executar e avaliar intervenções fisioterapêuticas de prevenção, promoção, proteção, tratamento e reabilitação da saúde.

Parágrafo único. Entre as finalidades formativas, destacam-se:

I - proporcionar sólida formação nas ciências biológicas e da saúde, nas ciências sociais e humanas, nos conhecimentos biotecnológicos e fisioterapêuticos;

II - desenvolver a capacidade de avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prognóstico, planejamento, intervenção, reavaliação e alta fisioterapêutica;

III - articular teoria e prática, promovendo a inserção progressiva do estudante em cenários reais de atenção à saúde;

IV - preparar o estudante para atuação interprofissional e colaborativa nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ênfase na integração com o Sistema Único de Saúde;

V - desenvolver competências investigativas, prática baseada em evidências e educação permanente; e

VI - assegurar formação ética, humanística e socialmente responsável, comprometida com a integralidade, a equidade e o respeito à diversidade.

Art. 3º O Curso de Fisioterapia ofertará 40 (quarenta) vagas anuais,

com entrada única no primeiro semestre letivo, preferencialmente por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, no turno noturno, observadas as demais formas de ingresso previstas nas normas da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 4º O egresso do Curso de Fisioterapia deverá possuir formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, sendo capaz de:

I - atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, tratamento e reabilitação;

II - realizar avaliação fisioterapêutica, construir diagnóstico cinético-funcional, estabelecer prognóstico, objetivos terapêuticos, condutas e critérios de alta;

III - atuar de forma interdisciplinar e interprofissional, com compromisso com a integralidade da atenção e com os princípios do Sistema Único de Saúde;

IV - tomar decisões fundamentadas em evidências científicas, princípios éticos e necessidades individuais e coletivas de saúde;

V - planejar, organizar e gerir serviços e ações de Fisioterapia, bem como participar de atividades de pesquisa, extensão, educação e inovação; e

VI - manter postura investigativa, ética e de educação permanente diante das transformações científicas, tecnológicas e sociais.

Art. 5º A formação prevista no Curso de Fisioterapia compreende o desenvolvimento integrado de competências e habilidades nos seguintes campos:

I - Ciências Biológicas e da Saúde;

II - Ciências Sociais e Humanas;

III - Conhecimentos Biotecnológicos;

IV - Conhecimentos Fisioterapêuticos; e

V - atividades integradoras e aplicadas, compreendendo extensão, estágio curricular supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Complementares.

Art. 6º A carga horária total do Curso de Fisioterapia é de 4.000 (quatro mil) horas, correspondentes a 160 (cento e sessenta) créditos, estruturadas da seguinte forma:

I - componentes curriculares obrigatórios com carga horária teórica de 1.485 (mil quatrocentas e oitenta e cinco) horas;

II - atividades práticas de ensino vinculadas aos componentes curriculares, com 600 (seiscentas) horas;

III - atividades de extensão creditadas nos componentes curriculares, com 405 (quatrocentas e cinco) horas;

IV - componentes curriculares optativos, com 210 (duzentas e dez) horas;

V - Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, com 900 (novecentas) horas;

VI - Atividades Complementares, com 370 (trezentas e setenta) horas; e

VII - atividade acadêmica específica de Trabalho de Conclusão de Curso, com 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado, as Atividades Complementares e a atividade acadêmica específica de Trabalho de Conclusão de Curso são caracterizados exclusivamente por carga horária, sem atribuição de créditos teóricos ou práticos.

Art. 7º O tempo mínimo de integralização curricular do Curso de Fisioterapia é de 10 (dez) semestres letivos, e o tempo máximo é de 15 (quinze) semestres letivos.

Art. 8º A organização curricular do Curso de Fisioterapia estrutura-se em quatro núcleos de conteúdos essenciais articulados:

I - Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde;

II - Núcleo de Ciências Sociais e Humanas;

III - Núcleo de Conhecimentos Biotecnológicos; e

IV - Núcleo de Conhecimentos Fisioterapêuticos.

Art. 9º A sequência aconselhada de integralização curricular está organizada em 10 (dez) períodos letivos, conforme apresentada a seguir:

1º PERÍODO – 300 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Anatomia Humana	60	30	30	0	2	1	0	3
História e Fundamentos da Fisioterapia	30	30	0	0	2	0	0	2
Citologia e Histologia Humana	60	30	30	0	2	1	0	3
Redação de Texto Científico	60	60	0	0	4	0	0	4
Introdução à Psicologia	30	30	0	0	2	0	0	2
Bioquímica	60	60	0	0	4	0	0	4
Subtotal	**300**	**240**	**60**	**0**	**16**	**2**	**0**	**18**

2º PERÍODO – 300 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Neuroanatomia Humana	60	30	30	0	2	1	0	3

Ética e Deontologia	30	30	0	0	2	0	0	2
Saúde Coletiva e Epidemiologia	60	60	0	0	4	0	0	4
Fisiologia Humana	90	90	0	0	6	0	0	6
Metodologia e Seminário de Pesquisa I	60	60	0	0	4	0	0	4
Subtotal	**300**	**270**	**30**	**0**	**18**	**1**	**0**	**19**

3º PERÍODO – 300 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Cinesiologia e Biomecânica Aplicada à Fisioterapia	60	45	0	15	3	0	1	4
Fisiologia do Exercício Aplicada à Fisioterapia	60	45	0	15	3	0	1	4
Eletrotermofototerapia	90	45	30	15	3	1	1	5
Administração Aplicada à Fisioterapia	30	30	0	0	2	0	0	2
Direitos Humanos, Equidade e Enfrentamento das Violências em Saúde	60	60	0	0	4	0	0	4
Subtotal	**300**	**225**	**30**	**45**	**15**	**1**	**3**	**19**

4º PERÍODO – 300 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Imunologia	60	30	30	0	2	1	0	3
Optativa I	60	60	0	0	4	0	0	4
Fisioterapia Aquática	30	15	0	15	1	0	1	2
Genética e Microbiologia	60	60	0	0	4	0	0	4
Patologia	60	60	0	0	4	0	0	4
Exames Complementares Aplicados à Fisioterapia	30	30	0	0	2	0	0	2
Subtotal	**300**	**255**	**30**	**15**	**17**	**1**	**1**	**19**

5º PERÍODO – 300 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Recursos Terapêuticos Manuais	90	30	30	30	2	1	2	5
Psicomotricidade	60	45	0	15	3	0	1	4

Bioestatística	60	60	0	0	4	0	0	4
Métodos e Técnicas de Avaliação em Fisioterapia	90	30	30	30	2	1	2	5
Subtotal	**300**	**165**	**60**	**75**	**11**	**2**	**5**	**18**

6º PERÍODO – 300 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Cinesioterapia	90	30	30	30	2	1	2	5
Fisioterapia Traumato-Ortopédica	90	30	30	30	2	1	2	5
Prótese e Órtese	30	30	0	0	2	0	0	2
Fisioterapia Cardiovascular	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Aplicada à Saúde do Trabalhador	30	15	0	15	1	0	1	2
Subtotal	**300**	**120**	**90**	**90**	**8**	**3**	**6**	**17**

7º PERÍODO – 420 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Fisioterapia Respiratória	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Uroginecológica e Obstétrica	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Pediátrica	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Oncológica	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Reumatológica	60	15	30	15	1	1	1	3
Estágio em Fisioterapia I	120	0	120	0	-	-	-	-
Subtotal	**420**	**75**	**270**	**75**	**5**	**5**	**5**	**15**

8º PERÍODO – 420 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Fisioterapia Neurológica	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Hospitalar e em Terapia Intensiva	90	30	30	30	2	1	2	5
Fisioterapia Esportiva	60	15	30	15	1	1	1	3
Fisioterapia Dermatofuncional	60	15	30	15	1	1	1	3
Optativa II	30	30	0	0	2	0	0	2

Estágio em Fisioterapia II	120	0	120	0	-	-	-	-
Subtotal	**420**	**105**	**240**	**75**	**7**	**4**	**5**	**16**

9º PERÍODO – 570 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Estágio em Fisioterapia III	150	0	150	0	-	-	-	-
Estágio em Fisioterapia IV	180	0	180	0	-	-	-	-
Fisioterapia Gerontológica	60	15	30	15	1	1	1	3
Controle e Aprendizagem Motora Aplicada à Reabilitação	60	45	0	15	3	0	1	4
Optativa III	60	60	0	0	4	0	0	4
Metodologia e Seminário de Pesquisa II	60	60	0	0	4	0	0	4
Subtotal	**570**	**180**	**360**	**30**	**12**	**1**	**2**	**15**

10º PERÍODO – 420 horas

Componentes Curriculares	**CH**	**T**	**P**	**E**	**CR-T**	**CR-P**	**CR-E**	**CR**
Estágio em Fisioterapia V	150	0	150	0	-	-	-	-
Estágio em Fisioterapia VI	180	0	180	0	-	-	-	-
Optativa IV	60	60	0	0	4	0	0	4
Seminário de TCC	30	-	0	0	-	-	-	-
Subtotal	**420**	**60**	**330**	**0**	**4**	**0**	**0**	**4**

Art. 10. A curricularização da extensão será assegurada mediante o cumprimento de 405 (quatrocentas e cinco) horas, correspondentes a 10,1% (dez vírgula um por cento) da carga horária total do curso, inseridas em componentes curriculares obrigatórios na modalidade de disciplina mista, conforme distribuição estabelecida no Projeto Pedagógico.

Art. 11. O Estágio Curricular Supervisionado constitui componente obrigatório do Curso de Fisioterapia, com carga horária total de 900 (novecentas) horas, distribuídas do 7º ao 10º período, da seguinte forma:

I - Estágio em Fisioterapia I – 120 (cento e vinte) horas;

II - Estágio em Fisioterapia II – 120 (cento e vinte) horas;

III - Estágio em Fisioterapia III – 150 (cento e cinquenta) horas;

IV - Estágio em Fisioterapia IV – 180 (cento e oitenta) horas;

V - Estágio em Fisioterapia V – 150 (cento e cinquenta) horas; e

VI - Estágio em Fisioterapia VI – 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 12. Os componentes curriculares optativos integram a formação flexível do discente, que deverá integralizar 210 (duzentas e dez) horas, distribuídas em quatro espaços curriculares:

I - Optativa I – 60 (sessenta) horas;

II - Optativa II – 30 (trinta) horas;

III - Optativa III – 60 (sessenta) horas; e

IV - Optativa IV – 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único. O elenco de componentes curriculares optativos consta do Anexo Único desta Resolução e poderá ser ampliado mediante deliberação do Colegiado do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante (NDE), observadas as normas institucionais.

Art. 13. As Atividades Complementares são de caráter obrigatório para integralização do Curso, devendo o discente cumprir 370 (trezentas e setenta) horas, cujo aproveitamento e critérios de comprovação obedecerão às normas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso constitui atividade acadêmica obrigatória e requisito para conclusão do Curso de Fisioterapia, devendo ser desenvolvido sob orientação docente e submetido à apresentação e defesa perante Banca Examinadora.

§ 1º O Seminário de TCC constitui atividade acadêmica específica, com carga horária de 30 (trinta) horas, destinada à orientação teórico-metodológica coletiva, ao acompanhamento da elaboração final, à apresentação e à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla e apresentado nas modalidades previstas no Projeto Pedagógico e em suas normas complementares.

Art. 15. A avaliação do processo de ensino-aprendizagem no Curso de Fisioterapia obedecerá às normas gerais da Universidade Federal do Maranhão e contemplará avaliação contínua do desempenho discente em cada componente curricular, avaliação interna do curso e os instrumentos previstos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ouvidos o Colegiado do Curso, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), podendo ser encaminhados às instâncias superiores da Universidade, quando necessário.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Presidente do Conselho**, em 01/10/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2109949** e o código CRC **ADA8F68C**.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 4518/2026/FUMA/CONSEPE, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

Componente Curricular	**CH**	**Créditos Teóricos**
Acupuntura	30h	2
Atividade Física, Comportamento Sedentário e Saúde Coletiva	60h	4
Avaliação Funcional e Prescrição do Exercício Físico em Condições Crônicas	60h	4
Controle Motor Aplicado ao Esporte e ao Desempenho Humano	30h	2
Educação Ambiental e Saúde	30h	2
Empreendedorismo e Gestão de Serviços de Fisioterapia	30h	2
Farmacologia Aplicada à Fisioterapia	60h	4
Fisioterapia Baseada em Evidências	30h	2
Fisioterapia na Atenção Domiciliar	30h	2
Fisioterapia na Pessoa com Dor Crônica	60h	4
Fisioterapia nas Disfunções Temporomandibulares	30h	2
Fisioterapia Preventiva e Comunitária	30h	2
Inglês Instrumental para as Ciências da Saúde	30h	2
Libras: Língua Brasileira de Sinais	60h	4
Nutrição Aplicada à Saúde e ao Exercício	30h	2
Parasitologia Aplicada à Fisioterapia	60h	4
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	30h	2
Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida	60h	4
Reabilitação Vestibular	30h	2
Saúde das Populações Indígenas, Quilombolas e do Campo	30h	2
Tecnologia Assistiva e Órteses Adaptativas	30h	2

Telessaúde e Tecnologias Digitais em Reabilitação	30h	2
Terapia Manual: Métodos e Abordagens Contemporâneas	30h	2
Treinamento de Força Aplicado à Reabilitação e à Promoção da Saúde	60h	4